## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO



## **GABINETE DO PREFEITO**

## "LEI Nº 39/2.023"

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO"

<u>CLEBER MENEGUCCI</u>, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 244 0251 2106 0000 - Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 2.000,00

F.R. 0.05.14 - C.A. 500.086 - Fonte STN. 1.660 - REC. ESP. - Recurso Federal - Procad - SUAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

F.R. 0.05.14 - C.A. 500.086 - Fonte STN. 1.660 - REC. ESP. - Recurso Federal - Procad - SUAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 8.000,00

F.R. 0.05.14 - C.A. 500.086 - Fonte STN. 1.660 REC. ESP. - Recurso Federal - Procad - SUAS

ARTIGO 2° - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1°, da Lei 4320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3° - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente